



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI Nº 2.020/2004

De 04 de Novembro de 2.004.

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO LOTEAMENTO PILAR DO SUL B1 E B2 DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO (CDHU).”

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - O Loteamento Pilar do Sul B1 e B2 da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, localizado na cidade de Pilar do Sul, entre o Jardim Pinheiro, Jardim Ipê e ao longo do Ribeirão do Pilar, confrontando com a propriedade do Sr. Antonio José Ayub, passa a denominar-se “**Jardim Bonança**”.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul (SP), 04 de Novembro de 2.004.

ZAAR DIAS DE GÓES
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor/Neg./Jurídicos/Administrativos

ADRIANA MÁRCIA PEREIRA
Assesora de Neg. Juríd. e Administrativos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

AMAURI DE GÓES
Chefe de Negócios Jurídicos